ERRATA 01 DO EDITAL N°001/2017 – COEX/DEPEP/IFAM/CITA, DE 19 DE JUNHO DE 2017

CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA EVENTOS CULTURAIS DE EXTENSÃO

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Itacoatiara, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 1.431-GR/IFAM, de 27.07.2016 e em conformidade com a Resolução 35/2012, do CONSUP/IFAM torna pública a ERRATA do Edital de Chamada INTERNA, para apresentação de propostas de EVENTOS CULTURAIS a serem realizados pelo *Campus*, no período de **02/06/06 a 15/12/2017.**

onde se lê: Chamada Interna de Propostas para Eventos **Culturais** de Extensão.

leia-se: Chamada Interna de Propostas para Eventos de Extensão.

Item 1.1 **onde se lê**: "O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos de EVENTOS **CULTURAIS** que fomentem, valorizem, formem público, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas **da cultura** em todas as suas vertentes criativas e do saber".

leia-se: "O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos de EVENTOS **DE EXTENSÃO** que fomentem, valorizem, formem público, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas **locais** em todas as suas vertentes criativas e do saber".

Item 1.2 **onde se lê**: "Para efeito deste Edital, compreende-se EVENTOS DE EXTENSÃO CULTURAIS como festivais competitivos ou não competitivos, circuitos culturais não permanentes, ciclo de palestras, oficinas, mostras culturais, exposições, debates e encontros culturais, nas seguintes dimensões:

a) Dimensão simbólica da cultura: são as práticas culturais criadas pelos cidadãos, considerando todas as possibilidades desde as tradicionais até as mais novas e recentes expressões artísticas que traduzem a diversidade brasileira;

b) Dimensão cidadã da cultura: é a cultura compreendida como um direito básico do cidadão que precisa ser garantida e estimulada, assim como sua relação com a comunicação, a educação e outras áreas sociais do cotidiano, para que a sociedade participe tanto como o sujeito da ação quanto beneficiada;

c) Dimensão econômica da cultura: considera a cultura como geradora de dividendos, capaz de produzir renda, bem como estimuladora das cadeias produtivas relacionadas às expressões culturais e à economia criativa.".

leia-se: "Para efeito deste Edital, compreende-se EVENTOS DE EXTENSÃO como festivais competitivos ou não competitivos, circuitos não permanentes, ciclo de palestras, oficinas, mostras, exposições, debates e encontros.

Item 1.3 **onde se lê**: "As propostas de EVENTOS CULTURAIS deverão contemplar ao menos uma das áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:

a) artes cênicas – circo/dança/ópera/teatro
b) artes visuais;
c) cinema e vídeo;
d) folclore;
e) literatura;
f) memória, acervo e patrimônio cultural;
g) moda;

h) música."

leia-se: "As propostas de EVENTOS DE EXTENSÃO poderão conter dentre outras, as seguintes ações, a saber:

a) Seminário;

b) Vídeo;

c) Apresentação em *stand*;

d) Apresentação em *banner*;

e) Painel/Palestras;

f) Oficina; ou

g) Minicurso.

h) Apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas, como:

I. artes cênicas – circo/dança/ópera/teatro;

II. artes visuais;

III. artesanato;

IV. design

V. cinema e vídeo;

VI. folclore;

VII. fotografia

VIII. literatura;

IX. memória, acervo e patrimônio cultural;

X. moda;

XI. música."

Item 2.1 **onde se lê**: "GERAL: - Apoiar a realização de Eventos Culturais no *campus* Itacoatiara, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA, que divulguem a produção artístico-cultural do IFAM e a socialização de saberes culturais entre os partícipes, contemplando ao menos uma das linguagens artísticas ou segmentos culturais citados no item 1.3. deste Edital."

leia-se: "GERAL: - Apoiar a realização de Eventos de Extensão no *campus* Itacoatiara, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA, que divulguem a produção de conhecimento do IFAM e a socialização de saberes entre os partícipes, contemplando ao menos uma das ações citadas no item 1.3. deste Edital."

Item 2.2 **onde se lê**: "ESPECÍFICOS:

a) Promover a divulgação da produção cultural do Campus;

b) Discutir temas culturais relevantes para a sociedade e sua relação nos contextos locais e regionais;

c) Promover a troca de saberes culturais, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;

d) Promover a inclusão social frente às diversidades culturais que permeiam à sociedade amazonense."

leia-se: "ESPECÍFICOS:

a) Promover a divulgação da produção de conhecimento do *campus*;

b) Discutir temas e saberes relevantes para a sociedade e sua relação nos contextos locais e regionais;

c) Promover a troca de saberes que estimulem diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;

d) Promover a inclusão social frente às diversidades que permeiam à sociedade amazonense."

Item 3.1 alínea "b" **onde se lê**: "O servidor proponente atuará como coordenador do evento cultural, devendo compor sua equipe com um coordenador substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos legais."

leia-se: "O servidor proponente atuará como coordenador do evento, devendo compor sua equipe com um coordenador substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos legais."

Item 4. **onde se lê**: "DO EVENTO CULTURAL. DAS PROPOSTAS"

leia-se: "DO EVENTO"

Item 4.1 alínea "a": REVOGADA.

Item 6. **Onde se lê**: "DO CRONOGRAMA E RESULTADOS"

Ação	Data
Lançamento do Edital de Eventos	01/06/2017
Período de inscrição de propostas	02/06 a 19/06/2017
Período de avaliação das propostas	20/06 a 30/06/2017
Publicação do resultado preliminar	03/07/2017
Data para recurso	04/07/2017
Análise dos recursos	05/07/2017
Homologação e publicação do resultado Final	06/07/2017
Data início dos projetos, com a concessão do recurso	25/07/2017
Período de Utilização do Auxílio Financeiro	A partir da data de recebimento até o dia 20/11/2017.
Período para realização e conclusão dos Projetos de extensão	Entre 25/07 e 14/12/2017.
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório do Evento	Do término (em até 20 dias após evento) até data limite de 15/12/2017.
Entrega de Relatório do Evento	Do término (em até 20 dias após evento) até data limite de 15/12/2017.

leia-se: "DO CRONOGRAMA E RESULTADOS"

Ação	Data
Lançamento do Edital de Eventos	01/06/2017
Período de inscrição de propostas	02/06 a 23/06/2017
Período de avaliação das propostas	26/06 a 04/07/2017
Publicação do resultado preliminar	05/07/2017
Data para recurso	06/07/2017
Análise dos recursos	07/07/ a 11/07/2017
Homologação e publicação do resultado Final	12/07/2017
Data início dos projetos, com a concessão do recurso	25/07/2017
Período de Utilização do Auxílio Financeiro	A partir da data de recebimento até o dia 20/11/2017.
Período para realização e conclusão dos Projetos de extensão	Entre 25/07 e 14/12/2017.
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro do evento	Do término (em até 20 dias após evento) até data limite de 30/11/2017.
Entrega do Relatório do Evento	Do término (em até 20 dias após evento) até data limite de 15/12/2017.

Item 7.4.3. **onde se lê**: "Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração da proposta, a solicitação deverá ser feita através da Coordenação de Extensão e somente após o resultado da alteração, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas do Evento Cultural."

leia-se: "Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração da proposta, a solicitação deverá ser feita através da Coordenação de Extensão e somente após o resultado da alteração, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas do Evento".

Item 8.4 alínea "a" **onde se lê**: "Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto (até 20 pontos) - Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta artística e cultural e a relação com os objetivos definidos pelo Edital".

leia-se: "Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto (até 20 pontos) - Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo Edital".

Item 8.4 alínea "b": REVOGADA.

A presente errata entra em vigor a partir de sua publicação.

Local e Data: Itacoatiara (AM), 19 de junho de 2017.

Leonor F. N. Toro

Leonor Ferreira Neta Toro
Diretor Geral *Pró-Tempore* do *Campus*
Portaria n° 1.431-GR/IFAM de 27.07.2016